



PERÍODO CRÍTICO 2017

De 01 a 15 de Novembro

Proibição e condicionamento de atividades

Ação	Condicionamento
Queimadas	PROIBIDO
Fogueiras	PROIBIDO
Foguetes	PROIBIDO
Fogo controlado	PROIBIDO
Queima de sobrantes ¹	PROIBIDO
Depósito de madeiras e de outros produtos inflamáveis ²	PROIBIDO
Fumar ou fazer lume de qualquer tipo	PROIBIDO
Fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos	PERMITIDO após autorização prévia da Câmara Municipal
Utilização de máquinas de combustão interna e externa (tratores, máquinas e veículos de transporte de pesados)	PERMITIDO se dotadas de dispositivos de retenção de faúlhas ou faíscas, tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés e extintores de 6kg
Fumigação ou desinfestação em apiários	PERMITIDO se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas

Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

Notas (condicionalismos):

1 A queima de sobrantes de exploração só é permitida desde que decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório (presença de corpo de bombeiros ou equipa de sapadores florestais);

2 Permitido o empilhamento de madeira desde que seja salvaguardada uma área sem vegetação com 10 metros em redor e garantindo nos restantes 40 metros que a carga combustível seja inferior a 2000m³/ha (anexo ao Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho).

Para mais informações contacte o Serviço Municipal de Proteção Civil:

Telefone: 282 910 200 – Fax: 282 910 299 | Travessa da Portela, 2 – 8550-470 Monchique |

Email: smpc.monchique@cm-monchique.pt | Web site: www.cm-monchique.pt